

ELABORAÇÃO: Iasmin Valadares	AVALIAÇÃO: Flávia Coelho	APROVAÇÃO: José Augusto	REVISÃO ATUAL:	DATA:
Assessoria Especializada	Assessoria Especializada	Diretor	01	18/06/2024

1.0 OBJETIVOS

A Política Antifraude e Anticorrupção tem como objetivo definir diretrizes e critérios a serem seguidos com o intuito de prevenir a prática de atos de corrupção e fraude que possam impactar a **Hexágono Engenharia**.

Além disso, visa auxiliar na identificação de situações de risco de corrupção e fraude de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade e legalidade.

Nesse sentido, aborda de forma clara as regras para o relacionamento com o poder público e terceiros e oferece orientações para o desenvolvimento e a manutenção de práticas de prevenção, monitoramento e combate a atos ou tentativas de corrupção ou fraude.

Ademais, a Política Antifraude e Anticorrupção é parte fundamental do nosso Programa de Integridade e Compliance e ainda do nosso compromisso com a honestidade e a transparência nos negócios da **Hexágono Engenharia**. Ela foi criada seguindo nossos princípios éticos, respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis, para garantir que mantenhamos práticas comerciais, operacionais e processuais íntegras e responsáveis.

2.0 TERMOS E DEFINIÇÕES

2.1 Código de Conduta: Conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações da **Hexágono Engenharia** com todas as partes interessadas.

2.2 Comitê de Integridade e Compliance: O Comitê de Integridade e Compliance é a instância interna responsável por receber, avaliar, tratar, encaminhar e responder as ocorrências que envolvam condutas irregulares, relatadas através da Ouvidoria, de forma imparcial e respeitando a integridade dos envolvidos. Ademais, cabe ao Comitê recomendar ações para a tomada de decisão pela Diretoria, bem como orientar os públicos de relacionamento da **Hexágono Engenharia** quanto ao Programa de Integridade.

2.3 Conflito de Interesses: O conflito de interesses ocorre quando um integrante da organização influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou terceiros a ele relacionados. Trata-se de situação em que há confronto de interesses, que pode comprometer de forma imprópria o desempenho das funções, atividades ou resultados.

2.4 Corrupção: Toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a administração pública nacional ou estrangeira que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades visando benefícios para a empresa ou para terceiros. Exemplo: suborno ou pagamento de propina, tráfico de influência, troca de favores, etc.

2.5 Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a **Hexágono Engenharia**.

2.6 Fraude: qualquer ação ou omissão, incluindo falsa representação, que induz ou tenta induzir, conscientemente ou imprudentemente, outra parte a erro, para obter um benefício financeiro ou evitar uma obrigação. Consiste em ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando em perdas para a vítima e/ou ganho para o autor.

2.7 Funcionário Público ou Agente Público: todo aquele que (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos poderes da união, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. (ii) ocupe cargos públicos em qualquer das instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

2.8 Ouvidoria: Meio oficial de comunicação disponível para o registro de dúvidas, reclamações, elogios e denúncias sobre potenciais desvios cometidos.

2.9 Pagamentos de Facilitação: pagamento ou promessa de pagamento em dinheiro ou em benefício em favor pessoal de um Funcionário Público, com o objetivo de acelerar determinado processo de sua competência.

2.10 Parceiro: pessoa física ou jurídica com a qual a Empresa mantenha relação formalizada por meio de acordos, contratos, convênios ou instrumentos similares.

2.11 Partes interessadas: Pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da **Hexágono Engenharia** e que possuem algum relacionamento com ela (colaboradores, fornecedores, agentes do governo, comunidade, entre outros.)

2.12 Sinais de alerta: Situações que sinalizam alta exposição a riscos de integridade e requerem atenção na tratativa.

2.13 Suborno: consiste no ato de induzir alguém, seja um agente público ou terceiro, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, indevidos, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer coisa de valor.

2.14 Terceiro Intermediário: pessoa física ou jurídica, sem relação de emprego com a organização, que atue em nome dela perante qualquer parte interessada por meio de qualquer instrumento de mandato, procuração, termo de responsabilidade ou mera representação.

2.15 Tráfico de influência: solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

2.16 Vantagem Indevida: benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios, serviços ou qualquer outro item de valor ofertados.

3.0 DOCUMENTOS RELACIONADOS

POL-COM-004 - Código de Conduta;

POL-COM-007 - Política de Registro de Item de Valor;

POL-COM-008 - Política de Doações e Investimentos Sociais;

POL-COM-011 - Política de Gestão da Consequência.

4.0 PÚBLICO-ALVO

Este documento é aplicável aos colaboradores, diretores e outros públicos de interação com a **Hexágono Engenharia** como prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, terceiros e demais partes interessadas pertinentes.

5.0 RESPONSABILIDADES

A Diretoria se compromete e promove todo o suporte necessário ao Programa de Integridade para que a **Hexágono Engenharia** mantenha processos íntegros, em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as normas internas da empresa.

Nesse sentido, é dever de todos, diretores, colaboradores e terceiros, se comprometerem com o Programa e estarem atentos para sinais de alerta que podem indicar que pagamentos ou obtenção de vantagem indevida possam estar ocorrendo. Sinais de alerta não desqualificam automaticamente a operação, mas ensejam maior diligência, apuração e busca de informações por parte da empresa para garantir que seus negócios sejam conduzidos de forma íntegra.

São exemplos de sinais de alerta:

- A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à suborno, corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte pediu uma comissão ou pagamento que é excessivo e que deve ser pago em dinheiro ou de outra forma irregular ou não usual;
- A contraparte é controlada por um agente público, ou dos seus quadros faz parte um agente público, ou tem relacionamento próximo com o governo;
- A contraparte é recomendada por um agente público;
- A contraparte fornece ou emite fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa a incluir cláusula anticorrupção no instrumento contratual;
- A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado;

- Percepção de que a doação para uma instituição de caridade ou patrocínio a determinado evento a pedido de um agente público é uma troca para uma ação governamental;
- A contraparte não possui escritório ou funcionários, ou o escritório aparenta ser de “fachada”.

Cabe ao Comitê de Integridade e Compliance acompanhar as ocorrências, determinar as medidas necessárias e adequadas para a investigação dos fatos, fornecer suporte consultivo para as questões que envolvam cometimento de ilegalidades previstas nesta política e fazer recomendações para providências dos Diretores da **Hexágono Engenharia**.

6.0 DIRETRIZES

6.1 Diretrizes Gerais

A **Hexágono Engenharia** compromete-se a conduzir seus negócios de forma íntegra e ética. Em consonância com esse compromisso, a empresa adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, seja pública ou privada, incluindo suborno, desfalque, fraudes, extorsão e pagamentos de facilitação.

O comprometimento com esta diretriz é uma responsabilidade de todos os envolvidos, abrangendo a Diretoria, colaboradores, fornecedores, terceiros intermediários, parceiros ou qualquer outra parte que se relacione com a **Hexágono Engenharia**. Qualquer indício de conduta inadequada, suspeitas de violações ou sugestões devem ser prontamente comunicados por meio do canal de denúncias da empresa.

Além disso, nenhum colaborador ou terceiro será retaliado ou penalizado por atrasos ou perdas de negócios decorrentes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer,

receber, viabilizar, pagar, autorizar ou facilitar a obtenção de vantagens indevidas ou atos fraudulentos.

6.2 Diretrizes Específicas

6.2.1 Relação com agentes públicos

A interação com agentes públicos deve ser pautada pela integridade e retidão. Sendo assim, não é permitido adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência. Adicionalmente, é proibido oferecer, prometer, conceder ou sugerir qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como aceitar ou receber qualquer vantagem indevida, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades.

Além disso, não será tolerada a prática de quaisquer atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, tal como financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção ou fraude, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras, órgãos licenciadores e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

No tocante às licitações e contratos é proibido frustrar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, seu caráter competitivo, sua realização, afastar ou procurar afastar licitante concorrente de qualquer modo, criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo, obter vantagem, benefício indevido, manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

É expressamente proibida a realização de reunião com agente público sem a presença de duas pessoas representando a **Hexágono Engenharia**. A reunião deverá ser formalizada em ata.

6.2.2 Relação com particulares

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da **Hexágono Engenharia** estão proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer tipo de suborno, vantagem indevida, pagamentos, ou ainda, de realizar a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, mesmo que não seja agente público, de maneira a influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício próprio e/ou da empresa.

É vedada a prática de qualquer ação ou omissão concebida para enganar outros em benefício próprio ou de terceiros.

No tocante às concorrências e contratos é proibido frustrar ou fraudar qualquer ato do procedimento concorrencial, seu caráter competitivo, sua realização, afastar ou procurar afastar sociedade empresária concorrente de qualquer modo, criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de concorrência ou celebrar contrato, obter vantagem, benefício indevido, manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com particulares.

7.0 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A **Hexágono Engenharia** mantém um sistema de monitoramento e acompanhamento para garantir a efetividade e a conformidade de sua política antifraude e anticorrupção. Esse sistema abrange diversos aspectos das operações da empresa, assegurando que todas as diretrizes sejam seguidas de maneira consistente e transparente. Através de auditorias periódicas, tanto internas quanto externas, e de um constante aprimoramento dos controles internos, buscamos identificar e mitigar riscos de

condutas inadequadas, além disso possuímos monitoramentos específicos para algumas áreas, como:

7.1 Brindes, presentes e hospitalidades

Não é permitido o recebimento ou fornecimento de nenhum brinde, presente ou hospitalidade (viagens, refeições, entretenimentos, entre outros), seja a outra parte agente público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão empreendido para a obtenção de vantagem da empresa, seus colaboradores ou terceiros.

Diretrizes e procedimentos próprios sobre o assunto são objeto da Política de Registro de Item de Valor (POL-COM-007).

7.2 Doações e parcerias

São proibidas doações, diretas ou indiretas a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos políticos com quaisquer recursos da **Hexágono Engenharia**, conforme legislação em vigor.

Também não são permitidas doações e parcerias a qualquer pessoa, física ou jurídica, realizadas com o objetivo de influenciar uma decisão de negócio.

Doações, parcerias e outros investimentos socioinstitucionais devem ser realizados em conformidade com a Política de Doações e Investimentos Sociais (POL-COM-008) que disciplina o tema.

7.3. Processo comercial

Os processos comerciais da **Hexágono Engenharia** devem ser conduzidos com total transparência e integridade, conforme estabelecido nas diretrizes específicas desta política. A empresa se compromete a manter a lisura em todas as suas transações, sejam elas licitatórias ou com particulares. Todas as negociações devem ser realizadas

de maneira ética, garantindo que não haja qualquer tipo de influência imprópria ou prática corrupta.

7.4 Fornecedores, terceiros e diligência apropriada

Os fornecedores e terceiros são parceiros fundamentais para o alcance dos objetivos e resultados da **Hexágono Engenharia**. Nesse sentido, devem estar alinhados à empresa quanto à condução de todos os negócios e atividades de forma íntegra e ética.

É proibido que terceiros exerçam qualquer tipo de influência imprópria em benefício da empresa sobre qualquer pessoa, seja ela agente público ou não. Adicionalmente, não é admitida qualquer prática de corrupção por parte de terceiros que atuem em nome da **Hexágono Engenharia** ainda que sem poderes formais de representação.

A contratação de terceiros deve passar pelo processo de diligência apropriada para fins de conferência de documentos de regularidade, compromisso com a integridade e qualificação técnica.

As relações devem ser formalizadas por meio de contratos e avaliadas pelo Departamento Jurídico para a adoção das cláusulas anticorrupção e outros controles internos pertinentes.

A **Hexágono Engenharia** poderá se valer de auditoria própria para verificação das atividades dos terceiros conforme previsão contratual.

A disseminação de conteúdos de conscientização para fortalecimento da Cultura Organizacional de Integridade deve ser abrangida aos terceiros.

7.5 Processo de compras e cadeia de suprimentos

Todo o processo de compras da **Hexágono Engenharia** deve ser feito buscando atender o melhor interesse da empresa e respeitando a política e procedimentos

próprios. Não será admitido o uso indevido de influência ou informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.

7.6 Registros contábeis

Os livros, contas e registros contábeis devem refletir de forma precisa e completa todas as transações da **Hexágono Engenharia**. Nesse sentido, é dever de todos, em especial os responsáveis pelo financeiro da empresa, assegurar que as transações estejam devidamente documentadas, corretamente aprovadas e com a devida classificação contábil.

7.7 Auditoria

A **Hexágono Engenharia** fará o monitoramento periódico para avaliação e cumprimento das diretrizes contidas nessa política e nas legislações pertinentes quer seja por meio de seus comitês, auditorias internas ou auditorias externas e independentes.

8.0 OUVIDORIA

A **Hexágono Engenharia** disponibiliza um canal aberto para que qualquer pessoa possa esclarecer dúvidas ou relatar suspeitas de violações a esta Política, ao Código de Conduta (POL-COM-004), ao Manual do Colaborador, a outras políticas, procedimentos e normas internas ou à legislação. Além disso, trata-se de um recurso essencial para detectar, sanar e remediar possíveis violações aos valores da empresa.

9.0 VIOLAÇÕES À POLÍTICA

Sem prejuízo das consequências legais cabíveis, a violação de quaisquer dispositivos da presente política sujeitará às partes as seguintes medidas disciplinares.

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Rescisão contratual, desligamento ou eliminação do quadro societário.

A presente política revoga, no todo ou em parte, no âmbito da **Hexágono Engenharia** os procedimentos e normas anteriores que versem sobre práticas que contrariem essas disposições.

10.0 RESULTADOS ESPERADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 RESULTADOS ESPERADOS

A implementação desta política antifraude e anticorrupção visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Fortalecimento da Cultura de Integridade:** Promover um ambiente de trabalho ético e transparente, onde todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros estejam comprometidos com a integridade e a conformidade.
2. **Prevenção de Atos Ilícitos:** Prevenir a ocorrência de fraudes, subornos, corrupção e outras práticas através da conscientização, monitoramento contínuo e aplicação das diretrizes estabelecidas.
3. **Proteção da Reputação da Empresa:** Salvar a imagem da **Hexágono Engenharia** no mercado, demonstrando um compromisso com a ética e a legalidade em todas as suas frentes e operações.

4. **Conformidade Legal e Regulamentar:** Assegurar o cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis, evitando sanções legais e financeiras que possam resultar de práticas inadequadas.
5. **Transparência nas Relações Comerciais:** Garantir que todas as transações e negociações sejam conduzidas de forma clara e transparente, fortalecendo a confiança entre a empresa, seus clientes, parceiros e fornecedores.
6. **Melhoria Contínua dos Controles Internos:** Desenvolver e aprimorar constantemente os mecanismos de controle interno, auditoria e monitoramento para identificar e mitigar riscos de fraude e corrupção.
7. **Engajamento e Responsabilidade de Todos:** Envolver todos os níveis da organização na responsabilidade de manter um ambiente de trabalho íntegro e seguro, incentivando a participação ativa na denúncia, remediação e prevenção de atos ilícitos.

10.2 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política sempre que necessário deverá ser revisada pelo Comitê de Integridade e Compliance, o qual deve identificar ativamente os pontos de aprimoramento observados durante o período anterior, de forma a promover a melhoria contínua do documento e do processo decisório da **Hexágono Engenharia**.

11.0 CONTROLE DE REVISÃO

Nº REVISÃO	DATA	MOTIVO DA REVISÃO
00	01/01/2017	EMIÇÃO INICIAL.
01	18/06/2024	ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA E DE SEUS CONTROLES INTERNOS COM BASE NA NOVA ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE. MUDANÇA DA ITEMIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DE POLÍTICAS DA HEXÁGONO ENGENHARIA, ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO DOCUMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES E CONTROLES CONFORME NOVA ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE. O TÓPICO 6 REGRAS DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E FRAUDE ALTERADO PARA DIRETRIZES. O TÓPICO 7 VEDAÇÕES ALTERADO PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO. O TÓPICO 8 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO E ALTERADO PARA OUVIDORIA. O TÓPICO 9 MONITORAMENTO E AUDITORIAS ALTERADO PARA VIOLAÇÕES À POLÍTICA. O TÓPICO 10 CANAIS DE DENÚNCIA ALTERADO PARA RESULTADOS ESPERADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS. NA DATA DE 18/06/2024 A POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (OD-GEP-005) PASSA A UTILIZAR-SE DA CODIFICAÇÃO POL-COM-002.

12.0 ANEXOS

Não se aplica.

13.0 REFERÊNCIAS

ABNT, NBR ISO/IEC 37001 Sistema de gestão antissuborno – Requisitos com orientação para uso. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. Brasília, 2a Edição, 2018. p.148

Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022. Decreto Regulamentador da Lei 12.846/2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5.ed./ Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. – São Paulo, SP: IBGC, 2015. 108p.

Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

Lei Federal nº 9.613, de 03.03.1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;

Lei Federal nº 8.429 de 3 de junho de 1992, que dispõe sobre sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.